



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 01/2021

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo
Adão Kuhn	197.560.200-59	4132-0567/20-3
Amvian Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda	11.701.069/0002-40	3072-0567/20-5
Auto Posto Dsp Ltda	90.948.555/0001-52	4137-0567/20-7
Beatriz Castanho Dutra	469.831.390-20	713-0567/20-2
Celso Luis Arenhardt	331.856.970-49	3087-0567/20-1
Delmar Oliveira Cardoso	502.869.190-87	3016-0567/20-5
Estaleiro de Construção e Reparos Navais Vitoria Ltda	07.089.689/0001-11	15-0567/20-1
Fdda Tecnologias Ecologicas Ltda	30.548.628/0001-97	1015-0567/20-8
Gerson Luis Bauken	034.305.790-58	8633-0567/19-2
Gildo Prigol Resta	333.294.000-72	4112-0567/20-1
Hidrelétrica Morro Grande Ltda	08.804.894/0001-84	10817-0567/19-4
Irineu Maag	501.364.880-72	3370-0567/20-4
José Valdoir Rambo Hermes	007.527.560-01	1381-0567/20-4
Juarez Berto	499.952.270-53	4049-0567/20-6
Laticínio Deale Ltda	04.800.830/0003-16	589-0567/20-5
Leonidas Marques Moraes	04.936.496/0001-60	635-0567/20-3
Marcial Lucas Guastucci	482.821.700-20	10241-0567/19-4
Maria Ilene Zinn Hertz	369.684.800-00	9748-0567/19-3
Neiva Dacosta Batistella	482.442.010-53	9181-0567/19-2
Olmar Cancian	358.469.840-53	255-0567/20-4
Orides Pereira da Silva	143.088.510-68	8141-0567/19-8
Otávio Flach	279.243.190-34	2021-0567/18-4
Paulo Roberto Panerai	453.773.910-04	8031-0567/19-8
Posto de Combustíveis Tatuira Ltda	15.071.607/0002-10	2819-0567/20-1
Renato da Rosa Martins	983.095.870-15	3366-0567/20-9
Roque Demir Spillere	843.227.649-91	8596-0567/19-3
Rosalino Pedroso de Oliveira	445.069.020-68	9350-0567/19-1
Valdecir Tedesco	418.363.670-15	1378-0567/20-1
Zenir Antonio Burtet Bernardi	244.916.750-15	8748-0567/19-6

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL –Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo). As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada



eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico difisc@fepam.rs.gov.br.

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Departamento de Fiscalização (DF / Fepam), através do email df@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2021.

Marjorie Kauffmann,
Diretora-Presidente da Fepam.

Publicado no Diário Oficial em 18/01/2021